



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

LOCATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal **CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADOR: **GERALDO DUARTE RIBEIRO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF n.º [REDACTED], casado em regime de comunhão parcial de bens com **VANDA LÚCIA DE FREITAS RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG n.º [REDACTED] SSP/SP e do CPF n.º [REDACTED], residentes e domiciliados na Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 369, casa 01, no Bairro Bela Vista, na cidade de Pedregulho-SP, doravante designado simplesmente LOCADORES.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em obediência à Lei Municipal, bem como às determinações contratuais, após cálculo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o caput da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: “O aluguel será de **R\$ 2.114,13 (Dois mil, cento e quatorze reais e treze centavos)** por mês, mais taxas e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, em moeda corrente nacional, no endereço do LOCATÁRIO”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O *caput* da Cláusula Primeira do presente Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2026**; independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir: a) Departamento: Secretaria do Trabalho – Responsável: Geração de Emprego - Funcional Programática: 113332048.2054 – Natureza: 3.3.90.36.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 31 de dezembro de 2024.

---

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Locatário  
CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

---

GERALDO DUARTE RIBEIRO

---

VANDA LÚCIA DE FREITAS RIBEIRO

TESTEMUNHAS:-

---

  

---



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: GERALDO DUARTE RIBEIRO / VANDA LÚCIA DE FREITAS RIBEIRO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE NATUREZA COMERCIAL PARA A INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, COM ENDEREÇO NA RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, Nº 369, NA CIDADE DE PEDREGULHO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pedregulho 31 de dezembro de 2025.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Geraldo Duarte Ribeiro / Vanda Lúcia De Freitas Ribeiro

Cargo: Proprietários

CPF: [REDACTED] / [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Euripedes Aparecido Porto Da Silva

Cargo: Secretário adjunto de Turismo Emprego e Relações do Trabalho

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)